

**TEMÁRIO:**

**DECISÃO Nº 99, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Publicação: D.O.U. do dia 21/11/24 - Seção 1.

**DECISÃO Nº 99, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Triticum aestivum L.	RBO Chimoio	21806.000106/2022
Glycine max (L.) Merr.	CZ15B20I2X	21806.000234/2022
Glycine max (L.) Merr.	54IX57RSF I2X	21806.000236/2022
Glycine max (L.) Merr.	60IX64RSF I2X	21806.000237/2022
Glycine max (L.) Merr.	61SC115 I2X	21806.000242/2022
Triticum aestivum L.	RBO Treseme	21806.000400/2022
Triticum aestivum L.	BRS TR874	21806.000045/2023
Triticum aestivum L.	BRS TR931	21806.000046/2023
Triticum aestivum L.	BIO182617	21806.000051/2023
Oryza sativa L.	BRS A709	21806.000227/2023

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

**STEFÂNIA PALMA ARAUJO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-99-de-19-de-novembro-de-2024-596826684>